

# Diário



# Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023  
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Ano: 2026 / Edição: Nº 733

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### - LEI Nº 1.298/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal (professores) de Nova Floresta/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos professores da rede pública municipal de ensino, no percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento base de cada classe.

Parágrafo único. Os efeitos pecuniários do presente reajuste retroagem a 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** A tabela salarial específica dos cargos de professores efetivos, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 1.273, de 31 de outubro de 2025, bem como na Lei nº 721/2009 (Plano de Cargos e Salários do Magistério), deverá ser atualizada de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para que o Município providencie a atualização do Anexo II da Lei nº 1.273, de 31 de outubro de 2025 (Lei da Estrutura Administrativa do Município), bem como do Plano de Cargos e Salários do Magistério (Lei nº 721/2009), revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, admitindo-se suplementação, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

José Iran dos Santos

Prefeito Constitucional

### - LEI Nº 1.299/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera os arts. 27 e 28 da Lei Municipal nº 957, de 06 de maio de 2019, que dispõe sobre o Serviço Família Acolhedora no Município de Nova Floresta/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 27 da Lei Municipal nº 957, de 06 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A bolsa-auxílio será repassada por meio de transferência bancária, em nome do membro responsável da família acolhedora, indicado pelo Poder Judiciário.”

**Art. 2º** O art. 28 da Lei Municipal nº 957, de 06 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A bolsa-auxílio será concedida no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, por criança ou adolescente acolhido, repassada às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, sendo subsidiada pelo Município de Nova Floresta.

§ 1º A família acolhedora responsável que acolher mais de uma criança ou adolescente do mesmo núcleo familiar fará jus a um acréscimo correspondente a meio salário mínimo nacional por criança ou adolescente acolhido, além do valor previsto no caput deste artigo.

§ 2º A bolsa-auxílio poderá, ainda, ser custeada mediante recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.”

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 957, de 06 de maio de 2019, que não conflitem com a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2026.

José Iran dos Santos

Prefeito Constitucional

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Aquisição de kit escolar (caderno, bolsa e materiais escolares diversos), destinados a atender às necessidades dos alunos das escolas públicas da rede municipal de ensino de Nova Floresta – PB, durante o ano letivo de 2026, conforme Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00001/2026.

**DOTAÇÃO:** Recursos públicos do orçamento vigente:

- 07.00 – Secretaria de Educação
- 12.122.2001.2014 – Manter Atividades da Secretaria de Educação
- 12.361.2001.2018 – Manter Atividades do Ensino com o Salário-Educação
- 12.361.2001.2022 – Manter Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 12.361.2001.2023 – Manter Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
- 12.365.5000.5002 – Manter Atividades da Educação Infantil
- 12.365.5000.5004 – Manter Atividades da Educação Infantil – FUNDEB
- 12.366.2001.2024 – Manter Atividades da Escola Tempo Integral – ETI
- 3.3.90.30.01 – Material de Consumo
- 3.3.90.32.01 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição
- 500 – Recursos não vinculados de impostos
- 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
- 541 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF
- 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT
- 550 – Transferência do Salário-Educação
- 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:  
CT nº 00019/2026 – 19.02.2026 – CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS

DE PAPELARIA LTDA – R\$ 434.592,50.

- EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Aquisição de carne bovina, peito de frango e frango inteiro, com selo de inspeção, para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Nova Floresta – PB, sendo as aquisições realizadas por item, de acordo com a necessidade e solicitação dos Secretários, com entrega diária nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, conforme Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2026.

**DOTAÇÃO:** Recursos públicos do orçamento vigente:

- 01.00 – Gabinete do Prefeito
- 02.00 – Secretaria de Administração
- 03.00 – Secretaria de Finanças
- 04.00 – Secretaria de Planejamento e Gestão
- 05.00 – Secretaria de Compras Municipais
- 06.00 – Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura
- 07.00 – Secretaria de Educação
- 08.00 – Fundo Municipal de Saúde – SMS
- 09.00 – Secretaria de Assistência Social
- 10.00 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
- 11.00 – Secretaria de Transporte
- 12.00 – Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
- 13.00 – Secretaria da Mulher e Políticas Públicas

Funcionais programáticas:

- 04.122.1002.2002 – Manter Atividades do Gabinete do Prefeito
- 04.122.1002.2006 – Manter Atividades da Secretaria de Administração
- 04.123.1002.2009 – Manter Atividades de Tesouraria, Contabilidade e Controle Interno
- 04.124.1002.2010 – Manter Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Fiscal
- 04.122.1002.2011 – Manter Atividades da Secretaria de Compras Municipais
- 15.452.1002.2012 – Manter Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura

12.122.2001.2014 – Manter Atividades da Secretaria de Educação

12.306.2001.2015 – Manter Atividades do Setor de Merenda Escolar

12.361.2001.2018 – Manter Atividades do Ensino com o Salário-Educação

10.301.2002.2026 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

10.302.2002.2028 – Manter Ações e Serviços Públicos de Saúde – FUS

08.122.2003.2038 – Fortalecimento do Controle Social

08.245.2003.2043 – Bloco de Proteção Social Básica (PAIF/SCFV/ACESSUAS)

08.243.5000.5010 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF)

20.606.2006.2047 – Manter Atividades da Secretaria de Agricultura

26.782.1002.2049 – Manter Atividades da Secretaria de Transporte

27.812.2004.2054 – Manter Atividades do Setor de Esportes

14.422.1002.2056 – Manter Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

**Fontes de recursos:**

500 – Recursos não vinculados de impostos

550 – Transferência do Salário-Educação

552 – Transferências de Recursos do FNDE

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Elemento de despesa:**

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:

CT nº 00020/2026 – 19.02.2026 – JOSE FERREIRA DE ASSUNÇÃO – R\$ 319.088,65.

**- EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atender à demanda das Secretarias do Município de Nova Floresta – PB, conforme Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00003/2026.

**DOTAÇÃO:** Recursos públicos do orçamento vigente:

01.00 – Gabinete do Prefeito

02.00 – Secretaria de Administração

03.00 – Secretaria de Finanças

04.00 – Secretaria de Planejamento e Gestão

05.00 – Secretaria de Compras Municipais

06.00 – Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura

07.00 – Secretaria de Educação

08.00 – Fundo Municipal de Saúde – SMS

09.00 – Secretaria de Assistência Social

10.00 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

11.00 – Secretaria de Transporte

12.00 – Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

13.00 – Secretaria da Mulher e Políticas Públicas

**Funcionais programáticas:**

04.122.1002.2002 – Manter Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.1002.2006 – Manter Atividades da Secretaria de Administração

04.123.1002.2009 – Manter Atividades de Tesouraria, Contabilidade e Controle Interno

04.124.1002.2010 – Manter Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Fiscal

04.122.1002.2011 – Manter Atividades da Secretaria de Compras Municipais

15.452.1002.2012 – Manter Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura

12.122.2001.2014 – Manter Atividades da Secretaria de Educação

12.306.2001.2015 – Manter Atividades do Setor de Merenda Escolar

12.361.2001.2018 – Manter Atividades do Ensino com o Salário-Educação

10.301.2002.2026 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

10.302.2002.2028 – Manter Ações e Serviços Públicos de Saúde – FUS

08.122.2003.2038 – Fortalecimento do Controle Social

08.245.2003.2043 – Bloco de Proteção Social Básica (PAIF/SCFV/ACESSUAS)

08.243.5000.5010 – Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF)

20.606.2006.2047 – Manter Atividades da Secretaria de Agricultura

26.782.1002.2049 – Manter Atividades da Secretaria de Transporte

27.812.2004.2054 – Manter Atividades do Setor de Esportes

14.422.1002.2056 – Manter Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

Fontes de recursos:

500 – Recursos não vinculados de impostos

550 – Transferência do Salário-Educação

552 – Transferências de Recursos do FNDE

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento de despesa:

3.3.90.30.01 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Floresta e:

CT nº 00021/2026 – 19.02.2026 – JOSE FERREIRA DE ASSUNÇÃO – R\$ 708.021,00;

CT nº 00022/2026 – 19.02.2026 – FRANCILENE DE ARAUJO – R\$ 52.161,00.